



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.583

De 2 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 003/11-L,
De 4 de janeiro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3522 de 21/02/11.
(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada)

**Institui a obrigatoriedade de aposição da frase
“São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por
Natureza” em todos materiais gráficos oficiais e
de divulgação da Estância Turística de São
Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da aposição
da frase “São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza” em todos os
materiais gráficos oficiais e de divulgação no âmbito do Município da Estância
Turística de São Roque.

Parágrafo único. O disposto no caput do Artigo
tornar-se-á obrigatório a partir das próximas aquisições de material gráfico e de
divulgação.

Art. 2º As demais entidades e instituições públicas e
privadas no âmbito do município da Estância Turística de São Roque poderão
também seguir o disposto na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/03/2011.


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

**Publicada aos 2 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 21/02/2011.**

/lco.-